**BOTUPREV**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Folhas

Rubrica

Processo nº

00081

fe

01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede na Rua Major Moura Campos, nº 354, Bairro Alto, CEP nº 18.601-040, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com endereço fixado na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, Cj. 1501, Encruzilhada CEP 11050-251, Santos/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de investimentos e Valores Mobiliários com Plataforma Digital Multiusuária, acompanhamento e avaliação mensal de Risco de Mercado da Carteira e dos Fundos de Investimentos; prestar suporte técnico aos Gestores, Membros do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, que orientem a gestão dos recursos aplicados no mercado de capitais levando em conta a instabilidade sistêmica ocasionada pelas incertezas do cenário econômico nacional e Internacional. Conference Calls sempre que necessário e até 3 (três) reuniões presenciais do representante da licitante anualmente;

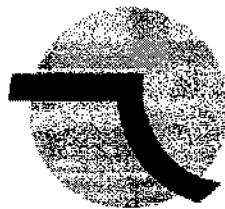
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Assessoramento para os seguintes serviços:

- a) Lançamento de DPIN e DAIR;
- b) Renovação do CRP;
- c) Credenciamento de gestores, administradores e instituições financeiras;
- d) Elaboração de demonstrativos, relatórios, interpretação de normas referentes ao objeto licitado;
- e) Assembleias de fundos de investimento;
- f) Análise de Fundos de investimentos;
- g) Diagnóstico de carteiras;
- h) Pareceres e Defesas a órgãos fiscalizadores, ministeriais, etc. (Tribunais de Contas, Previdência Social, etc.);
- i) Elaboração de Política de Investimento;
- j) Avaliação de fundos de investimentos estruturados;
- k) Avaliação e parecer técnico sobre assembleias de fundos de investimentos;
- l) Apresentação de panorama econômico;
- m) Avaliação de fundos de investimentos, instrução CVM 555;

2.2 Utilização do sistema eletrônico on-line para os seguintes serviços:

- a) Enquadramento das aplicações de acordo com a política de investimentos e com as Resoluções da CVM com emissão de sinalização quando ocorrer o desenquadramento;
- b) Análise do risco da carteira de investimentos;
- c) Comparativo de risco e rentabilidade dos fundos de investimento em formato gráfico;
- d) Demonstrar rentabilidades com desempenho insatisfatório, de forma individual e comparativa;
- e) Apresentar oportunidade de negociação de Títulos Públicos Federais por meio de marcação a mercado da carteira de títulos;

**BOTUPREV**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

Fornas

Fabrica

Processo nº

00082

21/2020

- f) Demonstrar os valores investidos, de forma concentrada e segmentada por instituição financeira;
- g) Demonstrativo de taxa de administração e cotistas por fundo de investimento;
- h) Apresentar rentabilidade da carteira mediante todas as movimentações efetuadas;
- i) Possibilitar informações sobre cotas diárias, patrimônio líquido, cotistas e composição da carteira, como também, variação diária, retorno acumulado e rentabilidade dos ativos;
- j) Instrumento de suporte para efetuar APR (autorização de aplicação e resgates) e lançamento da AUDESP no Tribunal de contas do Estado de São Paulo;
- k) Relatórios de monitoramento da carteira, avaliando enquadramentos, política de investimentos, e todos os riscos de mercado;
- l) Simulador de cálculos;
- m) Coletor de dados proveniente de extratos bancários;
- n) Inserção de atas de reuniões do Comitê de Investimentos;
- o) Suporte para CADPREV.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente termo serão prestados com periodicidade mensal.

4. PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcela mensais iguais e sucessivas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

5. DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

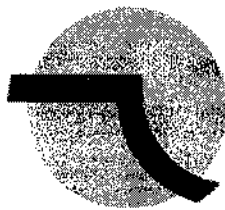
6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4		INSTIT DE PREVID SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV
03		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
03	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
03	01	01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BOTUCATU
09		Previdência Social
	09 272	Previdência do Regime Estatutário
	09 272 0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	09 272 0000 2037 0000	SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

8. DA LICITAÇÃO



BOTUPREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOTUCATU

BOTUPREV

00083

Comas

Historica

Processo nº

011/2020

8.1 O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1 No caso de rescisão administrativa fica estabelecida uma multa de 10% (dez por cento) à parte que der causa a rescisão cuja motivação não esteja prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

10.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas:

Botucatu/SP, 18 de maio de 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV

WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATADA

Crédito & Mercado Gestão Val. Mob. Ltda.

Luiz Felipe C. Affonso
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome: Marisa Gomes de Araújo
CPF: 221.802.938-36

Nome: Leonardo de Paula
CPF: 806.147.288-00